



PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 439/2023.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Thammy Miranda, dispõe sobre normas de manutenção de instalações de aquecimento de água em edificações com o objetivo de prevenir acidentes que ponham em risco a saúde e a vida dos munícipes ou acarretem danos às suas propriedades e bens e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer **favorável**.

O presente projeto de lei estabelece normas para a manutenção anual obrigatória das instalações de aquecimento de água a gás em edificações do Município de São Paulo, com o objetivo de prevenir acidentes que possam colocar em risco a vida, a saúde e o patrimônio dos munícipes. Nos condomínios, a responsabilidade pela manutenção das instalações internas é do proprietário de cada unidade, cabendo ao síndico exigir a comprovação do serviço. O descumprimento da norma acarretará advertência na primeira ocorrência, multa de até R\$ 1.000,00 em caso de reincidência e interdição imediata quando houver risco à segurança. As multas serão atualizadas anualmente pelo IPCA, e a aplicação das penalidades levará em conta a gravidade da infração, os antecedentes do infrator e sua capacidade econômica.

Segundo a justificativa do projeto, a legislação edilícia vigente no Município de São Paulo carece de normas específicas que regulamentem a manutenção periódica das instalações a gás utilizadas para o aquecimento de água no interior das residências, com ênfase especial nas unidades habitacionais em edifícios multifamiliares, como os apartamentos. A principal motivação deste projeto é a prevenção de acidentes que possam comprometer a saúde e a integridade física dos munícipes, bem como evitar danos materiais às suas propriedades e aos bens coletivos, promovendo, assim, maior segurança nas edificações residenciais.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a justificativa da propositura reside na necessidade de estabelecer diretrizes claras e obrigatórias para a manutenção de instalações de aquecimento de água a gás em edificações, especialmente em áreas residenciais como apartamentos, onde o uso desse sistema é amplamente difundido. A ausência de regulamentação específica na legislação edilícia paulistana sobre a manutenção desses equipamentos representa um fator de risco, uma vez que falhas técnicas ou falta de revisão periódica podem resultar em acidentes graves, como vazamentos de gás, explosões e intoxicações por monóxido de carbono. Ao determinar a manutenção anual obrigatória, o projeto visa resguardar a saúde, a vida e o patrimônio dos munícipes, além de responsabilizar proprietários e síndicos quanto ao cumprimento das normas de segurança. Trata-se de uma medida preventiva e de interesse coletivo, que contribui para a redução de acidentes domésticos e para a valorização da cultura de prevenção e da responsabilidade compartilhada nas edificações urbanas, sendo, portanto, o parecer **favorável**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em